

LEI MUNICIPAL Nº. 5.426, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doações de bens, serviços e obras com encargos em favor do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 18.05.2026, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de bens móveis, imóveis, serviços e obras provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, destinadas ao atendimento de interesse público.

Art. 2º - As doações poderão ocorrer com ou sem encargos, desde que:

I - atendam ao interesse público;

II - não gerem obrigações financeiras ao Município sem previsão orçamentária;

III - sejam precedidas de análise técnica e jurídica.

Art. 3º - Quando a doação envolver execução de obra ou reforma em bem público, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - aprovação prévia do projeto técnico pela Secretaria de Obras e Serviços;

II - apresentação de responsabilidade técnica por profissional habilitado;

III - fiscalização da obra pela Administração Municipal.

Art. 4º - As obras, melhorias ou bens decorrentes da doação serão incorporados ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização ao doador.

Secretaria de Assuntos Jurídicos
juridico@lucelia.sp.gov.br

Art. 5º - A formalização das doações ocorrerá mediante Termo de Doação.

Art. 6º - É vedado:

I - o recebimento de doação que implique contrapartida financeira do Município não prevista em lei;

II - concessão de privilégios indevidos ao doador;

III - utilização da doação para promoção pessoal ou publicidade irregular.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO